



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210411
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **S. F. MARINHO EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00.

CONTRATADA

S. F. MARINHO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.210.198/0001-50, estabelecida à AV NOSSA SENHORA APARECIDA S/N PANORAMA, ANAPU, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO FERREIRA MARINHO**, residente na AVEND. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do(a) CPF 252.877.452-49

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072809	Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaixe - Marca.: Skill	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
072819	Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Maxilona	UNIDADE	1,00	88,400	88,40
072820	Lona Leve encerado 7x6 - Marca.: Maxilona	UNIDADE	1,00	181,000	181,00
072823	Lona preta 8x100 mts de largura - Marca.: Maxilona	METRO	10,00	1,400	14,00
072852	Prego telheiro 18x27 polido com borracha - Marca.: ArcellorMital	QUILO	10,00	12,000	120,00
072853	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) - Marca.: ArcellorMital	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
072854	Parafuso p/ telhão - Marca.: ArcellorMital	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
072856	Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm - Marca.: Anaplast	METRO	100,00	0,790	79,00
072871	Pá quadrada c/ cabo 120 cm - Marca.: Paraboni	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
072885	Pulverizador 20 lts - Marca.: Worker	UNIDADE	1,00	190,000	190,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072892	Abraçadeira metálica para mangote de 21mm - Marca.: Metalmatrix	UNIDADE	10,00	6,150	61,50
072901	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr. - Marca.: W urth	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
072940	Porta cadeado 4" - cromado - Marca.: Pado	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
072967	Forro em lambril PVC - Marca.: Plasflex	METRO QUADRADO	500,00	20,000	10.000,00
072968	Roda forro tipo "U" PVC - Marca.: Plasflex	METRO	100,00	6,900	690,00
072969	Emenda para forro PVC - Marca.: Plasflex	METRO	50,00	9,900	495,00
072970	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros - Marca.: Fortlev	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
072971	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 2.000 litros - Marca.: Fortlev	UNIDADE	1,00	909,000	909,00
072975	Tampa de caixa d'água de polietileno - Marca.: Fortl Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
072976	Tampa de caixa d'água - Marca.: Fortlev Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,89 metros para caixa de 2.000 litros.	UNIDADE	1,00	368,000	368,00
072980	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	342,000	1.710,00
072985	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml - Marca.: Vonde	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
072986	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt - Marca.: Fibrão	UNIDADE	3,00	119,000	357,00
072987	Pia de inox 1,20x52 mt - Marca.: Ghell Plus	UNIDADE	3,00	213,000	639,00
072988	Pia de inox 2,00x55 mt - Marca.: Ghell Plus	UNIDADE	3,00	427,000	1.281,00
072993	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
073000	Registro de esfera de 50mm PVC - Marca.: Plasbohn	UNIDADE	20,00	25,500	510,00
073014	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4 - Mar ca.: Herc	UNIDADE	5,00	8,100	40,50
073017	Torneira p/tanque 15cm c/bico « e 3/4 - Marca.: Herc	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
073018	Torneira metal para bebedouro - Marca.: Kala	UNIDADE	10,00	22,600	226,00
073026	Válvula para tanque s/ladrão - Marca.: Astra	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
073031	Reparo universal para torneira/registro - Marca.: Le	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
073034	Carrapeta p/ torneira de 1/2 - Marca.: Plastin	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
073035	Carrapeta p/ torneira de 3/4 - Marca.: Plastin	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
073036	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg - Marca.: Elia	PACOTE	30,00	14,800	444,00
073047	Piso Porcelanato de 1ª qualidade - Marca.: Rox	METRO QUADRADO	50,00	76,950	3.847,50
073050	Plugue Adaptador 2p+tt 20a macho - Marca.: Radial	UNIDADE	10,00	3,470	34,70
073149	Adaptador curto soldável 50x1,1/2" PVC - Marca.: Mul tilit	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
073150	Adaptador em pvc p/ mangueira de 1/2 - Marca.: Plasb	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
073152	Flange de pvc, dn 20 mm, sem furos - Marca.: Multili	UNIDADE	5,00	6,980	34,90
073156	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos - Marca.: Multili	UNIDADE	5,00	27,900	139,50
073161	Bucha de redução rosc. 6" x 1/2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	1,450	7,25
073190	Cap esg. 50mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
073191	Cap esg. 75mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	5,800	29,00
073203	Curva 90° soldável de 32mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
073204	Curva 90° soldável de 40mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
073207	Curva 90° soldável de 75mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
073221	Joelho 90° 50mm esgoto - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
073222	Joelho 90° para mangueira duplo 1/2 - Marca.: Plasbo	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
073231	Joelho 90° soldável de redução 25x20 - Marca.: Multi	UNIDADE	5,00	2,890	14,45
073232	Joelho 90° soldável de redução 32x25 - Marca.: Multi	UNIDADE	5,00	4,650	23,25
073243	Luva soldável 25x1/2" - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
073244	Luva soldável 25x3/4" - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
073256	Luva de PVC 50 mm - Esgoto - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	3,390	16,95
073263	Luva soldável de 20mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	0,790	3,95
073266	Luva soldável de 40mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	3,480	17,40
073269	Luva união soldável pvc 32mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
073270	Luva união soldável pvc 50mm - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	23,480	117,40
073293	Te 40x40mm esgoto - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	3,650	18,25
073294	Te 50x50mm esgoto - Marca.: Multilit	UNIDADE	5,00	5,680	28,40
073328	Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Pitbull	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
073329	Corante liquido 50 ml cores diversas - Marca.: Xadre	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
073330	Verniz acrilico lata com 18 litros Rendimentos por d emão my 275 a 325 - Marca.: Veloz	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
073331	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão my 60 a 100 - Marca.: Veloz	LATA	15,00	100,000	1.500,00
073336	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão my 100 a 150 - Marca.: Veloz	BALDE	30,00	100,000	3.000,00
073338	Thinner galão c/ 5 litros pureza minima 99,5% - Marc a.: Pitbull	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
073339	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão my 3 00 a 375 - Marca.: Veloz	LATA	25,00	207,000	5.175,00
073342	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gel o) Rendimentos por demão my - Marca.: Veloz	BALDE	25,00	120,000	3.000,00
073346	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversa s) - Marca.: Veloz	UNIDADE	25,00	70,000	1.750,00
073347	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendi mentos por demão my 50 a 75 - Marca.: Veloz	GALÃO	25,00	71,000	1.775,00
073398	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão my 50 a 75				
073398	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior - Marca.: Eternit	UNIDADE	30,00	12,900	387,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073399	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior - Marca.: Eternit	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
073630	Pincel de 1" - Marca.: Atlas	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
073634	Pincel de 3" - Marca.: Atlas	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
073640	Bandeija grande para tinta - Marca.: Condor	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
073721	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes - Marca.: Paraboni	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes, cabo de madeira de 1,2m de comprimento.				
073822	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca.: Momfort	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
073823	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA - Marca.: Momfort	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
				VALOR GLOBAL R\$	45.281,60

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 45.281,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.281,60.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,



no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. LEONARDO PEREIRA DE CASTRO - Matrícula: 0409787 Portaria nº. 0013/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 03 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

S. F. MARINHO EIRELI
CNPJ 34.210.198/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____